

JUSTIFICATIVA: ORAL EM PLENÁRIO.

Recebido(s) nesta data:

Projeto de Lei

nº 19/86

Ivaipora, 28 de 04 de 86

Mendes

Câmara Municipal de Ivaipora

Lido em sessão realizada em

Em 28 / 04 / 86

Mendes

ENCAMINHADO-SE

as comissões de
Justiça e Redação

Em 28 / 04 / 86

Presidente (DC) *Mendes*

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 05/05/86

1º Discursão

Ata(s) nº 4040/86

Mendes

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 12/05/86

2º Discursão

Ata(s) nº 4041/86

Mendes

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 72-1644

PROJETO DE LEI Nº 19/86

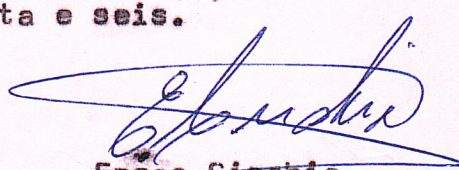
A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado de Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

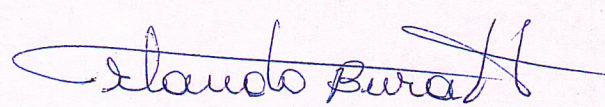
SÚMULA: Altera a denominação da Rua Arapongas, do Distrito de Alto Porã, para RUA JOSÉ STALTE e dá outras providências.

- Art. 1º - Fica doravante denominada RUA JOSÉ STALTE, a atual Rua Arapongas do Distrito de Alto Porã, neste Município.
- Art. 2º - O Poder Executivo de Ivaiporã, após promulgar a presente Lei, terá prazo de 30 (trinta) dias para afixar no local, placa indicativa com o nome do homenageado.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos deze nove dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oi tenta e seis.


Eneas Circhia

- Presidente -


Orlando Buratto

- 1º Secretário -

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

FORM: 75-1044

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 19/86

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

SÚMULA: Altera a denominação de Rua Arapongas, do Distrito de Alto Portão, para RUA JOSÉ STALTE e dá outras providências.

Art. 1º - Fica doravante denominada RUA JOSÉ STALTE, a rua si Rua Arapongas do Distrito de Alto Portão, neste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo de Ivaiporã, após promulgar a presente Lei, terá prazo de 30 (trinta) dias para afixar no local, placa indicativa com o nome do homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezesseis dias do mês de maio de ano de hum mil novecentos e oitenta e seis.

Enéas Circhinis
- Presidente -

Orlando Burtto
- 1º Secretário -